

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2020

DE 19 DE MAIO DE 2020.

“Introduz alterações no Decreto Municipal nº 061, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 69, XVIII da Lei Orgânica do Município de Indiará, e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; e ainda

Considerando, que via Decreto Municipal nº 061, de 20 de março de 2020, foi declarada situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, para fins de dispensa de processo licitatório, para compras de bens e serviços na área da saúde, objetivando o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Indiará;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Indiará, editou Decreto onde foi declarada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito municipal, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavírus, até 31 de dezembro de 2020.

Considerando que ainda persiste a emergência administrativa, em razão do avanço do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto Municipal nº 061, de 20 de março de 2020, passa vigorar a partir de 20 de maio do corrente ano, com a seguinte redação:

“Art. 2º - A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA,
Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2020.

que este documento foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, conforme legislação Municipal.

Indiará-GO

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Frederico de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 087/18

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizael Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO